

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 298

(Abre crédito suplementar)

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar, no atual exercício de Cr\$ 51.128,00 (cincoenta e um mil, cento e vinte e oito cruzeiros) para dar cumprimento ao Decreto do Executivo nº 302 de 31-10-63, que concede aposentadoria ao funcionário MANOEL AUGUSTO RAMALHO, a partir de 1º-11-63, pela Verba 7.1/8.90.0 consignação "A", dotação nº 19, do Orçamento em vigôr.

Art. 2º - Para atendimento do Crédito em apreço, usar-se-á, parte do saldo oriundo de real economia de outras dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Dezembro de 1963

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito municipal